



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 2109/2012



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 2.109/2012.

DATA: 13 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O CAPUT DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI 2025/2011, QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 611/1997 E CRIA NOVOS DISPOSITIVOS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O *caput* do Inciso I do Artigo 3º da Lei nº 2025/2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Art. 3º. ...

I - Bandeira 2, correspondente ao valor do quilômetro rodado na bandeira 1, acrescido de percentual definido por Resolução emitida pela Comissão Provisória instituída pela Lei 2070/2011 ou pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais e posterior publicação via Decreto Municipal.”

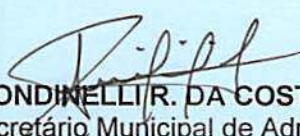
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2012.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito
GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2012

DATA: 10 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O CAPUT DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI 2025/2011, QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 611/1997 E CRIA NOVOS DISPOSITIVOS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O *caput* do Inciso I do Artigo 3º da Lei nº 2025/2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º ...

I - Bandeira 2, correspondente ao valor do quilômetro rodado na bandeira 1, acrescido de percentual definido por Resolução emitida pela Comissão Provisória instituída pela Lei 2070/2011 ou pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais e posterior publicação via Decreto Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" 0000407E161E16B

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

CSR

02 ABR. 2011

PROJETO DE LEI Nº 022/2012

DATA: 29/03/2012

ALTERA O CAPUT DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI 2025/2011, QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 611/1997 E CRIA NOVOS DISPOSITIVOS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR FACCIO – PDT E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa de Leis, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação -	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação -	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação -	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única 09-04-12	(10) Fav. (-) Contra (-) abst
Secretário(a)	

Art. 1º. O *caput* do Inciso I do Artigo 3º da Lei nº 2025/2011, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º. ...

I- Bandeira 2, correspondente ao valor do quilômetro rodado na bandeira 1, acrescido de percentual definido por Resolução emitida pela Comissão Provisória instituída pela Lei 2070/2011 ou pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais e posterior publicação via Decreto Municipal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2012.

Leocir Faccio
Vereador PDT

Luis Fabio Marchioro
Vereador PDT

Polesello
Vereador PTB

Marcelo Lincoln
Vereador PR

Jane Delalibera
Vereadora PR

Nilo A. Perin - Chacrinha
Vereador PR

Elias Maciel
Vereador PSD

Professora Marisa
Vereador PSD

Vanzella
Vereador DEM

Boanerges Costa
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" 0000407E161E16B

JUSTIFICATIVA

Está instituída uma Comissão Provisória, conforme determina a Lei 2070/2011, a qual está realizando os estudos necessários para proceder a instalação do taxímetro no município de Sorriso.

Após a realização de quatro reuniões para coleta de informações e dados e elaboração de planilhas de estudo, a Comissão entendeu ser mais adequado alterar o *caput* do Inciso I do Artigo 3º da Lei 2025/2011. O referido texto estabelece um acréscimo de cinquenta por cento para a Bandeira 2 nas condições que especifica. A Comissão achou por bem deixar em aberto este percentual para a Comissão defini-lo e ou a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais, quando for instituída, adequando as especificidades locais e do momento.

O percentual de cinquenta por cento para o momento é muito alto. Há proposta prévia de trinta por cento. Após a implantação do taxímetro e avaliação dos serviços, inclusive pelo consumidor e órgãos fiscalizadores, far-se-á as adequações necessárias.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de março de 2012.



Leocir Faccio
Vereador PDT


Marcelo Lincoln
Vereador PR


Elias Maciel
Vereador PSD


Luis Fabio Marchioro
Vereador PDT


Jane Delalibera
Vereadora PR


Professora Marisa
Vereador PSD


Boanerges Costa
Vereador PMDB


Polesello
Vereador PTB


Nilo A. Perin - Chacrinha
Vereador PR


Vanzella
Vereador DEM



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

0000407FB88D1E

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº .

DATA: 02/04/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 022/2012..

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da CJR,

Pretende-se, através do presente Projeto de Lei, através do Vereador LEOCIR FACCIO - PDT E DEMAIS ABAIXO ASSINADOS, ALTERA O CAPUT DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI 2025/2011, QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 611/1997 E CRIA NOVOS DISPOSITIVOS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, com vistas a regulamentar o serviço de taxi no Município de Sorriso.

É o resumo.

É da Constituição Federal, repetindo-se na Lei Orgânica do Municipal, a assertiva que autoriza a proposição em epígrafe, porquanto cabe aos Municípios legislar sobre assuntos locais, senão vejamos:

a) Legislar sobre assuntos de interesse local; suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. (CF, art. 30, Incisos I e II e Lei Orgânica Municipal, artigo 8º, Incisos I e II).

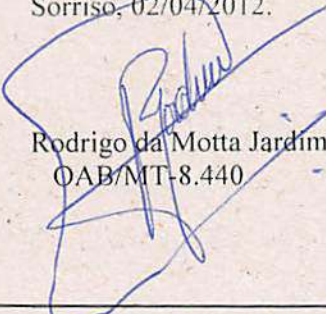
Dessa forma, por expressa permissão constitucional, podem os Municípios, quando necessário, tanto para atender o interesse local ou, a fim de suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber, legislar no âmbito municipal.

No presente caso, fica clara a pretensão de se regulamentar, adequar e implementar no âmbito municipal, através do presente Projeto de Lei, a preocupação com a regulamentação dos valores cobrados pelos taxistas do município aos seus clientes, a partir das alterações que se pretende inserir na lei em comento.

Com essas considerações, e verificando que o Projeto de lei em epígrafe atende às exigências legais e regimentais, inclusive vem acompanhado de justificativa prévia, caberá aos membros desta augusta Casa de Leis analisar a conveniência e a oportunidade de sua aprovação, através da regular tramitação em plenário.

O parecer é favorável.

Sorriso, 02/04/2012.


Rodrigo da Motta Jardim
OAB/MT-8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

000040802CEBED5

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº **036/2012**

DATA: 09/04/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 22/2012

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI 2025/2011, QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 611/1997 E CRIA NOVOS DISPOSITIVOS SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: MARCELO LINCOLN

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Relator, a Presidente, vereadora Jane Delalibera e o Membro, vereador Luis Fabio Marchioro.


JANE DELALIBERA
PRESIDENTE


MARCELO LINCOLN
RELATOR


LUIS FABIO MARCHIORO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000415AC7E9F2



REQUERIMENTO Nº 063/2012

MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUER** a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação os Projetos de Lei nºs 019/2012, 022/2012 e 024/2012.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2012

PROFESSORA MARISA

Presidente
Vereadora PSD

LEOCIR FACCIO

1ª Secretário
Vereador PDT

POLESELLO
Vice Presidente
Vereador PTB

MARCELO LINCOLN

2º Secretário
Vereador PR